



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 083/87, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1987.

Institui a Gratificação de Quebra de Caixa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

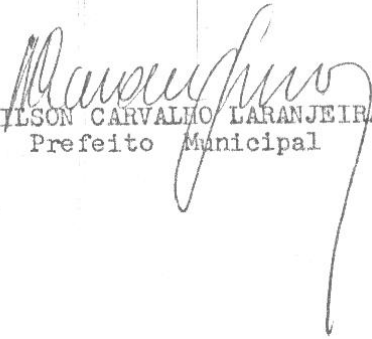
Art. 1º - Fica instituída no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Maria, a Gratificação de Quebra de Caixa.

Art. 2º - Será beneficiário da Gratificação aludida no artigo anterior, o Tesoureiro Municipal.

Art. 3º - A Gratificação ora instituída, é fixada no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) da remuneração básica mensal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria, Pará, em 13 de novembro de 1987.


ADILSON CARVALHO LARANJEIRA
Prefeito Municipal